



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.163 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O VALOR DA TAXA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO POR METRO QUADRADO PARA CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES DURANTE AS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG, NO PERÍODO DE 18 A 27 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento nas legislações pertinentes ao uso do solo público e à regulamentação do comércio ambulante,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da taxa para uso de espaço público destinado ao comércio ambulante durante as festividades de Nossa Senhora das Graças, no período de 18 a 27 de novembro de 2024, no município de Urucânia/MG.

Art. 2º A taxa de uso do espaço público para os ambulantes será cobrada de acordo com a área utilizada, estipulada pelo valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por metro quadrado (m²) ocupado.

Art. 3º Para o credenciamento e obtenção do Alvará Municipal, o interessado deverá pagar a taxa de utilização do espaço público, através de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de tributos, que deverá ser quitado antes da instalação do ponto de venda.

Art. 4º Para os locatários de espaços temporários privados, para atividade comercial durante o evento, deverá ser requerido o alvará municipal para funcionamento, mediante o pagamento da taxa emitida pelo setor de tributos.

Art. 5º Os ambulantes devidamente credenciados deverão exibir em local visível a autorização de uso do espaço público durante o período do evento.

Art. 6º As infrações às disposições deste Decreto, bem como o não cumprimento das normas regulamentares de uso do espaço público, em especial a observância do limite de 1,20 metros correspondente ao passeio, sujeitarão o infrator às penalidades previstas em legislação municipal, podendo, inclusive, resultar na cassação da licença e na remoção do ponto de venda.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urucânia, 25 de outubro de 2024.

Marcus Vinicius Leal Henrique
Prefeito do Município de Urucânia/MG